



P 15.390/2016

PUBLICAÇÃO	Rebriça
/ /	

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCO) 04/FEV/2016 09:41 074502

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
11 / 02 / 2016

PROJETO DE LEI N.º 11.975

(Paulo Sergio Martins)

Faculta, no serviço de transporte coletivo de escolares, a utilização de motorista auxiliar.

Art. 1º. É facultado, no serviço de transporte coletivo de escolares, a utilização de motorista auxiliar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/02/2015


PAULO SERGIO MARTINS
"PAULO SERGIO - Delegado"



(PL n.º. 11.975 - fls. 2)

Justificativa

Considerando que os motoristas de transporte escolar prestam um serviço de interesse público, que deve ter sua continuidade preservada, e que por diversas razões – como doença e acidentes, dentre outros – é possível que esses trabalhadores precisem de um motorista auxiliar para manter a prestação do serviço, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

PAULO SERGIO MARTINS
“PAULO SERGIO - Delegado”